
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.087, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Altera o art. 16 do Decreto nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 16 do Decreto nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 16. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços alternativos de transporte intermunicipal que serão autorizados pela Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, desde que cumpridas as exigências a serem estabelecidas pela Agência e com a anuência do poder Concedente, através da Secretaria de Estado de Integração Regional (SEIR).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.199, de 27/06/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ